



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1.385, DE 23/05/2011.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Fama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do município de Fama para o exercício de 2012, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais; e
- VI - As disposições gerais.

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 são as constantes no Anexo desta lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto de lei orçamentária.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo em conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção as quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com identificação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Juros e encargos da dívida;
- III - Outras despesas correntes;
- IV - Investimentos;
- V - Inversões Financeiras; e
- VI - Amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de Contabilidade.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

I - Consolidação dos quadros orçamentários, na forma do anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Da programação referente a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado; e

III - Da programação da aplicação em saúde, objetivando atender as disposições da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo 6º, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão da Contabilidade, até 31 de julho de 2011, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 8º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma com o mesmo detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º - O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para as receitas.

Art. 9º - No prazo máximo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

A - assegurar às unidades orçamentárias em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução de seu programa anual de trabalho;

B - manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de Tesouraria.

§ 1º - No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o Caput



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

deste artigo o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 10 - O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através do cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 11 - Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

I - Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução das referidas despesas e tais limites;

II - Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao alcance dos resultados pretendidos.

Art. 12 - Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida ao referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único - Enquanto perdurar o excesso, o município:

I - Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação da receita; e

II - Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Art. 13 - Ao Controle Interno do município será atribuída à competência para periodicamente proceder a verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão; e

III - Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 15 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao município.

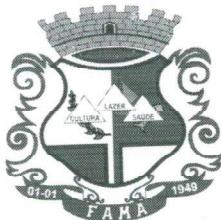
Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual deverá conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - Não tenham débito de prestação de contas de recursos anteriores;

III - Tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2011 pelo Órgão competente, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

§ 3º - As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas de autorização legislativa específica para celebração do respectivo convênio.

Art. 18 - A destinação de recursos a título de Contribuições, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº. 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária, autorização legislativa específica e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 19 - A proposta orçamentária poderá conter Reserva de Contingência vinculada ao respectivo orçamento fiscal, em montante equivalente a no máximo 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, e para a abertura de créditos adicionais.

Art. 20 - Não será aprovado Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º - Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º - A Lei mencionada, neste artigo, somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 21 - A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 22 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e eficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiro efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do Caput deste artigo.

Art. 23 - Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o projeto da lei orçamentária, até 31/12/2011, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento do serviço da dívida; e
- III - De caráter continuado nas áreas de educação, saúde e urbanismo.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 23 de maio de 2011.

Dr. Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FAMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2012

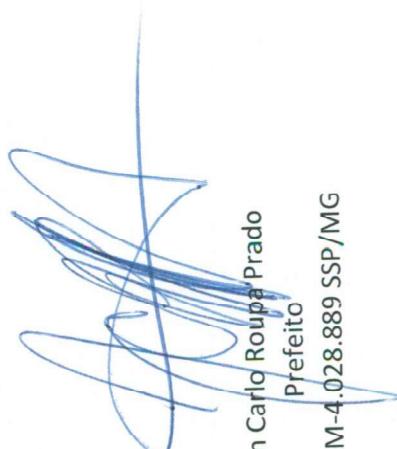
ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo	500,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva	5.000,00
Setenças Judiciais	1.500,00	de Contingência	
Epidemias, encherentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade	3.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Anulação	
Despesas com pagamentos de dívidas e juros orçadas a menor	10.000,00	de Dotação	10.000,00
Operações de Crédito	0,00	TOTAL	15.000,00
TOTAL	15.000,00		15.000,00

FONTE: PPA.


José Marcelo Azevedo
Controle Interno
CPF - 510.150.136-00


Clovis Dias
Contador
CRC/MG - 58.045


Jean Carlo Roupão Prado
Prefeito
RG - M-4.028.889 SSP/MG

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x100
Receita Total	6.350.000,00	6.076.555,02	0,00	7.000.000,00	6.410.256,41	0,00	7.500.000,00	6.572.029,44	0,00
Receitas Primárias (I)	6.326.000,00	6.053.588,52	0,00	6.967.000,00	6.380.036,63	0,00	7.465.000,00	6.541.359,97	0,00
Despesa Total	6.350.000,00	6.076.555,02	0,00	7.000.000,00	6.410.256,41	0,00	7.500.000,00	6.572.029,44	0,00
Despesas Primárias (II)	6.336.000,00	6.063.157,89	0,00	6.985.000,00	6.396.520,15	0,00	7.484.000,00	6.558.009,11	0,00
Resultado Primário (III)=(I-II)	(10.000,00)	(9.569,38)	(0,00)	(18.000,00)	(16.483,52)	(0,00)	(19.000,00)	(16.649,14)	(0,00)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	62.000,00	59.330,14	0,00	48.000,00	43.956,04	0,00	33.000,00	28.916,93	0,00
Dívida Consolidada Líquida	62.000,00	59.330,14	0,00	48.000,00	43.956,04	0,00	33.000,00	28.916,93	0,00

FONTE: PPA.

R\$ 1,00

Continua (1/2)

Continuação

Nota:	Especificação	2012	2013	2014
Inflação Média (% anual) Projetada - Fundação João Pinheiro	4,5	4,5	4,5	4,5
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	1,0450	1,0920	1,1412	1,1412
Projeção do PIB Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00

(2/2)



José Marcelo Azevedo

Controle Interno
CPF - 510.150.136-00



Clovis Dias
Contador
CRC/MG - 58.045



Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito
RG - M-4.028.889 SSP/MG

MUNICÍPIO DE FAMÁ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2010 (a)	%	Metas Realizadas 2010 (b)	% (c) = (b-a) (c/a)x100	Variação (c) = (b-a) (c/a)x100
Receita Total	5.669.160,00	0,00	6.714.499,42	0,00	1.045.339,42
Receitas Primárias (I)	5.516.160,00	0,00	6.663.553,65	0,00	1.147.393,65
Despesa Total	5.669.160,00	0,00	6.861.426,05	0,00	1.192.266,05
Despesas Primárias (II)	5.588.160,00	0,00	6.777.768,64	0,00	1.189.608,64
Resultado Primário (III)=(I-II)	(72.000,00)	(0,00)	(114.214,99)	(0,00)	(42.214,99)
Resultado Nominal	0,00	0,00	35.186,42	0,00	35.186,42
Dívida Pública Consolidada	96.000,00	0,00	15.000,00	0,00	(81.000,00)
Dívida Consolidada Líquida	96.000,00	0,00	(784.015,92)	(0,00)	(880.015,92)
FONTE:	SIACE/LRF.				

Nota:

Especificação	Valor
Projeção do PIB Estadual para 2010	0,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2010	0,00

Jean Carlo Roupão Prado
Prefeito
RG - M-4.028.889 SSP/MG

Clóvis Dias
Contador
CRC/MG - 58.045


José Marcelo Azevedo
Controle Interno
CPF - 510.150.136-00

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2012

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						%
	2009	2010	%	2011	%	2012	
Receita Total	5.191.743,00	5.669.160,00	9,20	6.000.000,00	5,84	6.350.000,00	5,83
Receitas Primárias (I)	5.178.278,00	5.516.160,00	6,52	5.978.000,00	8,37	6.326.000,00	5,82
Despesa Total	5.191.743,00	5.669.160,00	9,20	6.000.000,00	5,84	6.350.000,00	5,83
Despesas Primárias (II)	5.114.743,00	5.588.160,00	9,26	5.985.000,00	7,10	6.336.000,00	5,86
Resultado Primário (III)=(I-II)	63.535,00	(72.000,00)	(213,32)	(7.000,00)	(90,28)	(10.000,00)	42,86
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	173.000,00	96.000,00	(44,51)	15.000,00	(84,38)	62.000,00	313,33
Dívida Líquida	173.000,00	96.000,00	(44,51)	15.000,00	(84,38)	62.000,00	313,33

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						%
	2009	2010	%	2011	%	2012	
Receita Total	5.669.383,36	5.924.272,20	4,50	6.000.000,00	1,28	6.076.555,02	1,28
Receitas Primárias (I)	5.654.679,58	5.764.387,20	1,94	5.978.000,00	3,71	6.053.588,52	1,26
Despesa Total	5.669.383,36	5.924.272,20	4,50	6.000.000,00	1,28	6.076.555,02	1,28
Despesas Primárias (II)	5.585.299,36	5.839.627,20	4,55	5.985.000,00	2,49	6.063.157,89	1,31
Resultado Primário (III)=(I-II)	69.380,22	(75.240,00)	(208,45)	(7.000,00)	(90,70)	(9.569,38)	36,71
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	188.916,00	100.320,00	(46,90)	15.000,00	(85,05)	59.330,14	295,53
Dívida Líquida	188.916,00	100.320,00	(46,90)	15.000,00	(85,05)	59.330,14	295,53

FONTE: PPA e SIACE/LRF

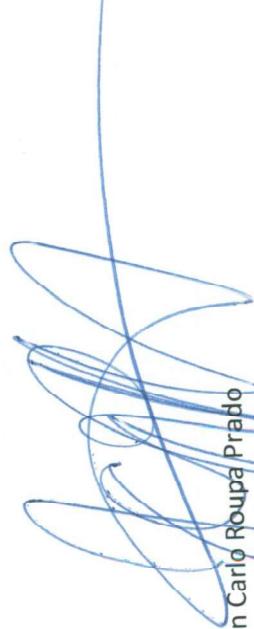
Continua (1/2)

J
Y
J

Nota:	Especificação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Inflação Média (% anual) Projetada - Fundação João Pinheiro	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	1,0920	1,0450	0,00	1,0450	1,0920	1,0920	1,1412


José Marcelo Azevedo
Controle Interno
CPF - 510.150.136-00


Clovis Dias
Contador
CRC/MG: 58.045


Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito
RG - M-4.028.889 SSP/MG

MUNICÍPIO DE FAMÁ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2012

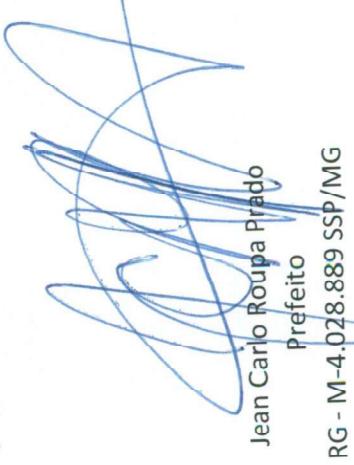
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

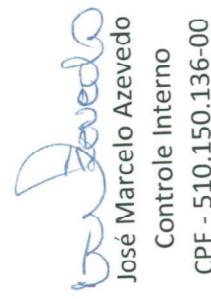
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2010	%	2009	%	2008
Patrimônio/Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	4.433.944,55	100,00		4.364.119,94	100,00	3.951.562,13
TOTAL	4.433.944,55	100,00		4.364.119,94	100,00	3.951.562,13

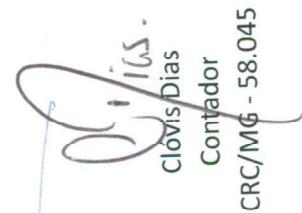
REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2010	%	2009	%	2008
Patrimônio/Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

FONTE: SIACE/PCA.


Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito
RG - M-4.028.889 SSP/MG


José Marcelo Azevedo
Controle Interno
CPF - 510.150.136-00


Clovis Dias
Contador
CRC/MG - 58.045

MUNICÍPIO DE FAMÁ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

				R\$ 1,00
	2010	2009	2008	
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO RECURSOS ALIENAÇÃO ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO				
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SIACE/LRF.

Jean Carlos Roupão Prado
Prefeito
RG - M-4.028.889 SSP/MG

Cícero Dias
Contador
CRC/MG - 58.045

José Marcelo Azevedo
José Marcelo Azevedo
Controle Interno
CPF - 510.150.136-00

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2012

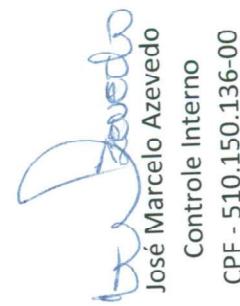
R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2012	2013	2014
			0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00

FONTE:

Jean Carlo Roupão Prado
Prefeito
RG - M-4.028.889 SSP/MG

Clovis Dias
Contador
CRC/MG - 58.045


José Marcelo Azevedo
Controle Interno
CPF - 510.150.136-00

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

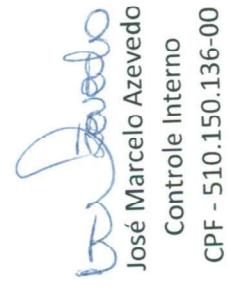
2012

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	EVENTOS	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesas (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)		0,00
Impacto de Novas DOCC		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		

FONTE:



Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito
RG - M-4.028.889 SSP/MG



José Marcelo Azevedo
Controle Interno
CPF - 510.150.136-00



Clávis Dias
Contador
CRC/MG - 58.045

MUNICÍPIO DE FAMA - MG

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2012**

AMP(CF, art 165, § 2°)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA:	0001 AÇÃO LEGISLATIVA			
	OBJETIVO:	Manutenção do processo legislativo.		
AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.001	Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo	Corpo Legislativo Remunerado	100%	Percentual
2.002	Participação em Congressos, Seminários e Simpósios	Corpo Legislativo Capacitados	100%	Percentual
2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.004	Realização de Eventos de Interesse do Legislativo	Eventos Realizados	100%	Percentual
2.005	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	Atos Divulgados	100%	Percentual
2.006	Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal	Profissionais Capacitados	100%	Percentual
2.007	Cumprimento de Sentenças e Precatórios Judiciais	Sentenças Cumpridas	100%	Percentual
2.009	Manutenção das ativ. dos Serviços Admin. e Financeiros	Atividade Mantida	100%	Percentual
1.001	Ampiação/Informatização da Câmara Municipal	Legislativo Ampliado e Informatizado	100%	Percentual

PROGRAMA: 1313 CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROGRAMA	OBJETIVO:	Pagamento de contribuições do governo municipal ao INSS, na qualidade de empregador.		PRODUTO	META	UNIDADE
	AÇÃO	DESCRICAÇÃO		Previdência Recolhida	100%	Percentual
	2.008	Contribuições Previdenciárias ao RGPS-INSS				

Continua (1/14)

P. J. L.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVO: Transferências, subvenções, auxílios, contribuições, tarifas.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.001	Transf. Inst. Multigovernamentais - AMBASP	Assessoria Técnica	100%	Percentual
4.013	Despesas com Tarifas Bancárias	Serviços Bancários Prestados	100%	Percentual
4.031	Transf. Inst. Multigovernamentais - EMATER	Produtos Rurais Orientados	100%	Percentual
4.039	Transf. Inst. Multigovernamentais - CISLAGOS	Pessoas Atendidas com Consultas e Exames	100%	Percentual
4.064	Contrapartida Assistência Farmácia Básica	Medicamentos Distribuídos	100%	Percentual
4.070	Transf. Inst. Multigovernamentais - ALAGO	Assessoria Turística	100%	Percentual
4.071	Transf. Inst. Multigovernamentais - Assoc. Circ. Tur. Lago Furnas	Assessoria Turística	100%	Percentual
4.045	Manutenção do Convênio com a UNDIME	Assessoria Educacional	100%	Percentual

PROGRAMA: 0011 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.036	Manutenção do Conselho Tutelar	Crianças e Adolescentes Assistidos	100%	Percentual

PROGRAMA: 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.002	Manutenção do Gabinete e Secretaria	Atividade Mantida	100%	Percentual
4.003	Despesas com Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito	Atividade Mantida	100%	Percentual
4.004	Manutenção da Travessia de Pedestres Via Balsa	Travessia Mantida	100%	Percentual
4.006	Realização de Eventos de Interesse do Executivo	Eventos Realizados	100%	Percentual
4.063	Concessão de Cestas Natalinas a Servidores	Cestas Natalinas Concedidas	100%	Percentual
4.065	Indenizações de Licenças-Prêmio a Servidores Aposentados	Licenças Indenizadas	100%	Percentual
4.009	Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos	Atividade Mantida	100%	Percentual

Continua (2/14)




4.017	Manutenção dos Serviços Gerais							
4.018	Manutenção dos Serv. de Suprimentos, Licitações e Contratos	Percentual	100%					
4.019	Manutenção dos Serviços de Patrimônio	Percentual	100%					
4.020	Manutenção dos Serviços de Transporte	Percentual	100%					
4.023	Manutenção do Abastec. de Água e Fornec. de Energia Elétrica	Percentual	100%					
4.067	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Percentual	100%					
4.069	Manutenção da Travessia de Veículos Via Balsa	Percentual	100%					
3.001	Aquisição de Veíc. Móv. e Equip. para o Gabinete e a Secretaria	Percentual	100%					
3.003	Aquisição de Móv. e Equip. para os Serv. de Recursos Humanos	Percentual	100%					
3.008	Aquisição de Móv. e Equip. para os Serv. de Sup. Lic. Contratos	Percentual	100%					
3.009	Aquisição de Móv. e Equip. para os Serv. de Patrimônio	Percentual	100%					
3.012	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	Percentual	100%					
3.011	Aquisição de Veíc. Máq. e Equip. para Serv. Urb. Ob. E Viação	Percentual	100%					
3.013	Adaptação dos Espaços e Prédios Públ. a Acessibl. de Deficientes	Percentual	100%					
		Continuação						

PROGRAMA: 0053 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
OBJETIVO: Manutenção das ações necessárias à implantação e manutenção de cadastro de contribuintes, ao lançamento, cobrança, arrecadação, guarda, fiscalização e controle de tributos municipais e de outras receitas.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO		META	UNIDADE
		Atividade Mantida	Reforma Tributária Efetuada		
4.015	Manutenção dos Serviços de Fazenda			100%	Percentual
4.016	Contratação de Empresas Especializadas em Reforma Tributária			100%	Percentual
3.007	Aquisição de Móveis e Equip. para os Serviços de Fazenda			100%	Percentual

OBJETIVO:	PROGRAMA: 0054 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	PRODUTO	Atividade Mantida	Serv Tesouraria Equipado
AÇÃO	DESCRÍÇÃO		
4.014	Manutenção dos Serviços de Tesouraria		
3.006	Aquisição de Móveis e Equip. para os Serviços de Tesouraria		

Continua (3/14)

11/05/2024

Continuação

PROGRAMA: 0055 CONTROLE INTERNO

Manutenção das reuniões destinadas ao acompanhamento, registro e prestação de contas da gestão fiscal e execução orçamentária.

OBJETIVO:	Manutenção das ações destinadas ao acompanhamento e monitoramento das operações da organização		UNIDADE
	AÇÃO	DESCRIÇÃO	
4.012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade		Atividade Mantida
3.004	Aquisição de Móv. e Equip. para os Serviços de Contabilidade		Serv Contab Equipado

PROGRAMA: 00090 COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: JSS3 Comunicação Social
OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas a preparação e divulgação de relatórios técnicos, propagandas, filmes, discos compactos e outros

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO		META	UNIDADE Percentual
		Atos Divulgados			
4.005	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos			100%	

PROGRAMMA: 0101 BOLICCIAMENTO CIVILI

PROGRAMA: Oferecer a todos os cidadãos da polícia civil destinadas a garantir a ordem pública.

OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL DESTINADAS A GARANTIR OS DIREITOS PESSOAL		PRODUTO	UNIDADE
AÇÃO	DESCRIÇÃO			
4.029	Despesas com Policiamento Civil		Ordem Pública Mantida	100% Percentual

PROGRAMA: 0102 POLICIAMENTO MILITAR

PROFESSOR: Monitorização das atividades da polícia militar destinadas ao policiamento ostensivo

OBJETIVO:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR		UNIDADE
	AÇÃO	DESCRIÇÃO	
4.030	Despesas com Policiamento Militar	Policamento Mantido	100% Percentual

PROGRAMA: 0125 ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES

OBJETIVO: Manutenção das ações voltadas para a valorização de comunidades locais e sua regionalização.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.007	Manutenção do Telecentro Comunitário	Pessoas Assistidas	100%	Percentual

4.060	Manutenção dos Serviços de Assistência Social						
4.057	Benefícios Eventuais - Distribuição de Cestas Básicas						
4.058	Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral						
4.059	Benefícios Eventuais - Auxílio Transporte						
4.061	Manutenção do Prog. Bolsa Família e Cad. Único - I.G.D.B.F						
4.062	Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica - C.R.A.S						
4.063	Aquisição Móv. e Equip. para os Serv. de Assistência Social						
3.002	Aquisição Móv. e Equip. para o Telecentro Comunitário						
3.044	Aquisição Móv. e Equip. para o Prog. B.F e C.Unico - I.G.D.B.F						
3.045	Aquisição Móv. e Equip. para os Serv. Prot. Soc. Básica - C.R.A.S						
	Pessoas Assistidas	100%	Percentual				Continuação
	Pessoas Assistidas	100%	Percentual				
	Pessoas Assistidas	100%	Percentual				
	Pessoas Assistidas	100%	Percentual				
	Pessoas Assistidas	100%	Percentual				
	Pessoas Assistidas	100%	Percentual				
	Pessoas Assistidas	100%	Percentual				
	Pessoas Assistidas	100%	Percentual				
	Pessoas Assistidas	100%	Percentual				
	Pessoas Assistidas	100%	Percentual				
	Assist Social Equipada	100%	Percentual				
	Telecentro Equipado	100%	Percentual				
	Serv IGDBF Equipado	100%	Percentual				
	Serv CRAS Equipado	100%	Percentual				

PROGRAMA: 0181 INATIVOS/PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA ESTATUTÁRIA

OBJETIVO:	Pagamento de aposentados e pensões a antigos servidores do regime estatutário e seus dependentes beneficiários.		
AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META UNIDADE
4.010	Despesas com Remuneração de Inativos e Pensionistas	Inativos e Pensionistas Remunerados	100% Percentual

PROGRAMA: 0202 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

OBJETIVO:	Manutenção de serviços prestados por agentes para verificar condições de saúde e prestação de informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras.
AÇÃO	DESCRÍÇÃO
4.040	Manutenção dos Serviços do P.A.C.S

PROGRAMA: 0203 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE

OBJETIVO:	Manutenção das ações para atendimento domiciliar a famílias, preferencialmente as muito carentes e/ou as que vivem em regiões de relativa distância dos centros urbanos.		
AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META UNIDADE
4.041	Manutenção dos Serviços do P.S.F	Pessoas Atendidas	100% Percentual
3.033	Aquisição de Veíc. e Equip. para os Serviços de Saúde - P.S.F	Aum e/ou Renov Frota e PSF Equipado	100% Percentual

Continua (5/14)
<i>D</i>

Continua (5/14)
<i>G/CS</i>

PROGRAMA: 0210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam ao atendimento de problemas de saúde com alta complexidade (hospitais gerais, hospitais de pronto-socorro, clínicas especializadas, ambulatórios). Compreende também as subvenções sociais a entidades privadas com esse objetivo.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.042	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde	Pessoas Atendidas	100%	Percentual
3.034	Aquisição de Veículos e Equip. para os Serviços de Saúde	Aum e/ou Renov Frota e Serv Saúde Equipado	100%	Percentual
3.035	Construção e Reforma Postos de Saúde Zonas Rural e Urbana	Postos de Saúde Novos e Reformados	100%	Percentual

PROGRAMA: 0230 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: Manutenção das ações para distribuição gratuita de produtos de uso profilático ou terapêutico.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.068	Manutenção dos Serviços da Farmácia de Minas	Medicamentos Distribuídos	100%	Percentual
3.005	Aquisição de Móv e Equip para o Serviço da Farmácia de Minas	Serv Farmácia de Minas Equipado	100%	Percentual

PROGRAMA: 0245 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas a levantamento de focos possíveis e combate à proliferação de agentes transmissores de doenças que possam vir a transformar em epidemias; campanhas de vacinação e de esclarecimento da população.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.044	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	Epideminas Combatidas	100%	Percentual
3.036	Aquisição de Móv. e Equip. para Vigilância Epidemiológica	Vig Epid Equipada	100%	Percentual

PROGRAMA: 0247 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas a verificar as condições sanitárias de estabelecimentos industriais e/ou de serviços prestados à população que possam afetar a saúde da comunidade.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.043	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	Condições Sanitárias Verificadas	100%	Percentual

PROGRAMA: 0251 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: Manutenção das ações necessárias para o processamento das refeições a serem servidas aos alunos dos ensinos infantil e fundamental escolas pertencentes ao município.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.046	Manutenção da Merenda Escolar	Alunos Atendidos	100%	Percentual
4.053	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	Alunos Atendidos	100%	Percentual

PROGRAMA: 0305 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR

OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas a realização de cursos de melhoria de capacitação dos trabalhadores e de qualificação profissional, que visem inserir ou facilitar a reinserção da mão de obra no mercado e aumentar a produtividade do trabalho, incluindo as transferências de recursos a instituições privadas para este fim.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.066	Contribuições a Assoc. de Mulheres e Fam. Costureiras De Fama	Trabalhadores Capacitados	100%	Percentual

PROGRAMA: 0401 EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas a prestação de serviços educacionais a população-alvo de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental. Inclui o pagamento de bolsas de estudos (auxílios financeiros a estudantes) e transferências financeiras a instituições privadas de educação infantil.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.050	Manutenção dos Serviços de Educação Infantil	Alunos Atendidos	100%	Percentual
3.041	Construção de Creche	Creche Construída	100%	Percentual
3.047	Aquisição de Móv. e Equipamentos para os Serv. Educ. Infantil	Escolas e Creche Equipadas	100%	Percentual

PROGRAMA: 0403 ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Manutenção das ações destinadas a prestação de serviços educacionais a população-alvo de 7 a 14 anos. Inclui os gastos adicionais com a manutenção de classes de aceleração, e subvenções sociais pagas a instituições privadas de ensino fundamental.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.047	Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	100%	Percentual

D. J. J. S.

Continua (7/14)

4.052	Manutenção do FUNDEB						
3.037	Ampliação e Reformas das Escolas Municipais						
3.038	Aquisição de Veíc. Móv. e Equip para os Serv. Ens. Fundamental						
3.039	Construção da Biblioteca						
3.040	Aquisição de Imóveis						
3.042	Aquisição de Equipamentos de Informática						

PROGRAMA: 0407 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO:
Manutenção das ações destinadas ao transporte de alunos do ensino básico, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do tesouro municipal.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO		META	UNIDADE
		Alunos Atendidos	Alunos Atendidos		
4.048	Transporte Escolar			100%	Percentual
4.049	Transporte Escolar - Ensino Médio ou Polivalente			100%	Percentual
4.054	Transporte Escolar - PNATE			100%	Percentual
4.055	Transporte Escolar - Salário-Educação			100%	Percentual

PROGRAMA: 0451 ENSINO SUPLETIVO/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO:
Manutenção das ações destinadas a prestação de serviços educacionais a população-alvo de 15 anos e mais que não tenha tido acesso ao ensino fundamental e médio na idade regulamentar prevista ou que tenha abandonado a escola, objetivando primordialmente sua preparação para o mercado de trabalho. Inclui as subvenções sociais pagas a instituições privadas de ensino supletivo e educação de jovens e adultos.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO		META	UNIDADE
		Alunos Atendidos	Alunos Atendidos		
4.051	Concessão de Bolsas de Estudos			100%	Percentual

PROGRAMA: 0501 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

OBJETIVO:
Manutenção das ações necessárias a estudos e projetos, construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros situados no perímetro urbano.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO		META	UNIDADE
		Vias, Praças e Logradouros Mantidos	100%		
4.024	Manutenção dos Serviços de Obras e Serviços Públicos				Percentual Continua (8/14)

4.021	Manutenção da Sinalização de Trânsito	Sinalização de Vias Mantidas	100%	Continuação
3.014	Pavimentação de Vias Públicas	Vias Pavimentadas	100%	Percentual
3.015	Pavimentação Avenida Beira Lago Bairro dos Rochas e Região	Avenida Beira Lago Pavimentada	100%	Percentual
3.016	Conclusão Obra Aterro que Liga a rua São José ao Hotel Náutico	Aterro Concluído	100%	Percentual

PROGRAMA: 0504 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a lavagem e varrição de vias públicas, coleta e destinação do lixo, trabalhos de aterros sanitários, usinas de incineração e tratamento. Pagamentos de serviços terceirizados e subvenções econômicas (subsídios) a empresas públicas municipais com esta finalidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.022	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana	Vias Públicas Limpas e Aterro San Controlado	100%	Percentual

PROGRAMA: 0505 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a implantação, manutenção e operação de cemitérios e fóruns crematórios, bem como a prestação de serviços funerários diretamente a população, incluindo os pagamentos de serviços ou transferências a entidades privadas, em caso de serviços terceirizados.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.025	Manutenção do Velório e do Cemitério Municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual
3.017	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Velório Municipal	Velório Equipado	100%	Percentual

PROGRAMA: 0506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO:	PRODUTO			
	AÇÃO	DESCRIÇÃO	META	UNIDADE
4.026	Manutenção da Iluminação Pública	Atividade Mantida	100%	Percentual
3.018	Melhoria e Ampliação da Iluminação Pública	Postes de Iluminação Instalados	100%	Percentual

PROGRAMA: 0507 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Continua (9/14)

D
afis.

D
afis.

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a implantação e manutenção de parques e jardins e da arborização de ruas e logradouros na sede ou em localidades situadas no território do município.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.027	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Atividade Mantida	100%	Percentual
3.019	Construção, Ampliação e Ref. de Praças, Parques e Jardins	Obras Construídas e Reformadas	100%	Percentual
3.022	Aquisição Equip. para Manut. de Praças, Parques e Jardins	Obras Equipadas	100%	Percentual
3.021	Construção Praia Artificial na Av. Ver. Joaquim Souza Sobrinho	Praia Construída	100%	Percentual

PROGRAMA: 0515 HABITAÇÕES URBANAS

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam ao planejamento e construção de residências em áreas urbanas, destinadas à cobertura de déficit habitacional. Inclui incentivo para reforma de casas as famílias carentes.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.037	Manutenção do Fundo de Habitação e Interesse Social	Pessoas Atendidas	100%	Percentual
3.031	Aquisição de Imóveis	Terrenos Adquiridos	100%	Percentual
3.032	Construção de Casas Populares	Casas Construídas	100%	Percentual

PROGRAMA: 0517 MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HABITAÇÕES URBANAS

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a melhoria de condições físicas de habitações urbanas existentes.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.038	Incentivo com Reforma de Casas as Famílias Carentes	Pessoas Assistidas	100%	Percentual

PROGRAMA: 0610 SANEAMENTO BÁSICO RURAL

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a construção, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesianos para fornecimento de água potável, construção de fossas assépticas, construção, manutenção e operação de sistemas de esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos, drenagem destinada a melhoria de condições sanitárias, e melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais. Inclui as transferências (subvenções econômicas ou transferências de capital) a empresas públicas pertencentes a esfera governamental.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
				Continua (10/14)

			Continuação
AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META
			UNIDADE
4.028	Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico Rural	Atividade Mantida	100%
3.024	Melhorias Ampl. Redes de Distrib. de Água Bairro dos Rochas	Redes Ampliadas	100%
3.025	Aquisição de Equip. e Estação p/ Trat. Água Bairro dos Rochas	Abastecimento com água Tratada	100%

PROGRAMA: 0644 HORTAS E POMARES COMUNITÁRIOS

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam no incentivo ao plantio de hortigrangeiros e frutas em terrenos cedidos pelo governo local, cujo cultivo seja feito pela comunidade carente e a produção se destine ao consumo dessa comunidade. Inclui a distribuição de sementes e mudas, corretivos e fertilizantes, a distribuição ou cessão de implementos agrícolas, e a orientação sobre uso e manejo do solo.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META
			UNIDADE
4.008	Hortas Comunitárias	Pessoas Assistidas	100%

PROGRAMA: 0703 PROMOÇÃO COMERCIAL

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a implantação, manutenção e operação de pavilhões destinados a feiras de caráter permanente, como também à compra de produtos diversos (exceto os alimentares-in natura, livros e material didático, e remédios) para revenda a consumidores.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META
			UNIDADE
4.032	Manutenção do Centro de Comerc. de Prod. Artesanais	Atividade Mantida	100%
3.028	Construção do Centro de Comerc. de Prod. Artesanais	Centro Construído	100%

PROGRAMA: 0704 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam ao planejamento, implantação e manutenção do distrito industrial.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META
			UNIDADE
3.027	Aquisição de Terreno para Implantação do Distrito Industrial	Terreno Adquirido	100%

PROGRAMA: 0705 PROMOÇÃO DO TURISMO

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a pesquisa, desenvolvimento e divulgação das potencialidades locais, planejamento e fomento da indústria do turismo, inclusive pela concessão de incentivo a construção de hotéis.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META
			UNIDADE
			Continua (11/14)

Alfonsina

D

		Potencialidades Divulgadas	100%	Percentual	Continuação
4.033	Despesas com Incentivo ao Turismo				

PROGRAMA: 0709 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

OBJETIVO:	Manutenção das ações que se destinam ao planejamento, implantação e manutenção dos serviços de telecomunicações.
AÇÃO	DESCRÍÇÃO
3.023	Aquisição Equip. para Melhorias na Captação do Sinal Televisão

PROGRAMA: 0710 ESTRADAS VICINAIAS

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam ao planejamento e construção, manutenção e conservação de estradas (incluindo pontes, e outras obras) que ligam o município a outros, ou fazendas a fazendas, ou, ainda, fazendas a sede do município ou outras localidades dentro dos seus limites territoriais.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
		Estradas Conservadas	100%	Percentual
3.010	Melhorias das Estradas Rurais			

PROGRAMA: 0713 PORTOS E TERMINAIS FLUVIAIS E LACUSTRES

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam ao planejamento, construção e manutenção de portos e piers de atracação em rios, canais e lagos para uso de serviços municipais de transporte hidroviário.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
		Portos e Piers Construídos	100%	Percentual
3.026	Construção e Manutenção de Portos e Piers de atracação			

PROGRAMA: 0720 DESPORTO DE RENDIMENTO

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam à construção e manutenção de ginásios e centros desportivos e da preparação de atletas ou equipes de amadores nas mais diversas modalidades esportivas. Inclui patrocínios e subvenções sociais a entidades esportivas amadoras ou profissionais.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
		Atividade Mantida	100%	Percentual
4.035	Manut das Ativ. Esportivas do Desporto de Rendimento			

Continua (12/14)

*D
O. J. S.*

PROGRAMA: 0721 DESPORTO COMUNITÁRIO

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam ao incentivo ao desporto praticado por equipes de bairros, ou de comunidades carentes, principalmente com o objetivo de afastar crianças e adolescentes das ruas. Inclui os pagamentos de subvenções sociais a entidades privadas para os mesmos objetivos.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.034	Manut. Estádio, Quadra Pol. e Campos Futebol da Zona Rural	Atividade Mantida	100%	Percentual
3.029	Melhorias Estádio Munic. e dos Campos Futebol Zona Rural	Estádio e Campos Conservados	100%	Percentual
3.030	Ampliação Quadra Poliesp. no Pq. Francisco Cândido Silva	Quadra Ampliada	100%	Percentual

PROGRAMA: 0722 LAZER

OBJETIVO: Manutenção das ações que se destinam a implantação, manutenção e conservação de parques destinados ao lazer da população.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.072	Manutenção de Parques Recreativos e Desportivos	Atividade Mantida	100%	Percentual
3.020	Aquisição de Equip Esportivos, de Ginástica e de Recreação	Parques Equipados	100%	Percentual

PROGRAMA: 1304 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA PACTUADA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Pagamento de juros e encargos e de parcelas do principal (inclusive correção de valores do principal) decorrente de acordos formais de reconhecimento e parcelamento de dívidas feitos com o Instituto Nacional do Seguro Social.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
3.046	Amortização de Parcelamento da Dívida Previdenciária	Dívida Amortizada	100%	Percentual

PROGRAMA: 1310 CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR

OBJETIVO: Pagamento de contribuições do governo municipal, na qualidade de empregador, para o PASEP.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
4.011	Contribuição para o Prog. Form. Patrimônio Servidor - PASEP	PASEP Recolhido	100%	Percentual

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Continua (13/14)

Continuação

OBJETIVO: Reserva para cobertura de passivos contingentes.

AÇÃO	DESCRÍCÃO
9.999	Reserva de Contingência

José Marcelo Azevedo
Controle Interno
CPF - 510.150.136-00

Clovis Dias
Contador
CRC/MG - 58.045

~~Jean Carlos Roura Prado
Prefeito
RG - M-4.028.889 SSP/MG~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei nº1386, de 17/06/2011

Autoriza a Transferência de Recursos a Título de Contribuição à Associação de Mulheres e Familiares Costureiras do Município de Fama-AMFAF, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Fama aprovou , e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizada a transferência de recursos a título de contribuição à Associação de Mulheres e Familiares Costureiras do Município de Fama-AMFAF, no valor de R\$7.500,00(Seven mil e quinhentos reais), para serem utilizados na manutenção da referida Associação.

Art. 2º- O valor mencionado no Artigo anterior, será repassado da seguinte forma:

- Primeira parcela no valor total de R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) a ser paga em Julho de 2011;
- Mais quatro parcelas mensais no valor de R\$500,00(quinhentos reais) cada, a serem pagas nos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro/2011.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 17 de Junho de 2011.

Dr. Jean Carlo Roupa Prado

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei nº 1.387, de 17/06/2011

Autoriza abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2011, e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fama, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono
e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para ocorrer as despesas com transferências de recursos a título de contribuição a Associação de Mulheres e Familiares Costureiras do Município de Fama – AMFAF, conforme abaixo especificado:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
11	TRABALHO	
333	EMPREGABILIDADE	
0305	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR	
4.066	CONTRIB A ASSOC DE MULHERES E FAMILIARES COSTUREIRAS DE FAMA	7.500,00
3360.41,00	CONTRIBUIÇÕES	7.500,00
	TOTAL	

Art. 2º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, usar-se-á parte do excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 17 de junho de 2011.

Dr. Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei Nº 1388 de 22/08/2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1300 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 43 da Lei Municipal nº 1300 de 25 de fevereiro de 2008, passa a viger com a seguinte redação e parágrafo:

"Art. 43 - Vencimento é a retribuição pecuniária a ser fixada em parcela única pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo nacional e que correspondendo a uma jornada mensal em horas, será reajustado de forma geral na data base, constante do art. 204 desta Lei.

§ 1º - As jornadas mensais de trabalho poderão, a requerimento do servidor e interesse da administração, serem reduzidas ou ampliadas, com vencimentos proporcionais.

§ 2º - Em caso de interesse da administração de qualquer das áreas de atuação do Poder Público, poderá ser adotado o regime de sobreaviso, através de portarias observado cada caso."

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei continuam inalterados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1380 de 18/04/2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 22 de agosto de 2011.


Dr. Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito Municipal